

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SGP/SAP nº 001, de 21-8-08.**

Os Secretários de Gestão Pública e da Administração Penitenciária em razão da edição da Lei Complementar nº 1051, de 24 de junho de 2008, que dispõe sobre a conversão, em pecúnia, de parcela de licença-prêmio, para os integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária e da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, Resolvem:

Artigo 1º - Para fins de deferimento do pedido de conversão de uma parcela de 30 (trinta) dias de bloco de licença-prêmio em pecúnia, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data do requerimento, considera-se:

I- assiduidade - a frequência regular, não admitidas as faltas justificadas e injustificadas; e

II- sanção disciplinar - pena de suspensão.

Artigo 2º - O requerimento de conversão de licença-prêmio em pecúnia deverá ser efetuado em formulário próprio, nos termos do Anexo que integra esta resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA

UO \_\_\_\_\_

UA \_\_\_\_\_

## CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

### REQUERIMENTO

RS / RG -	NOME	
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE		BLOCO DE LICENÇA-PRÊMIO DE QUE SOLICITA CONVERSÃO
DATA DE ANIVERSÁRIO	DE/UE	LOCAL
DATA DO PEDIDO	ASSINATURA	

### INFORMAÇÕES DA SECRETARIA / ÓRGÃO SUBSETORIAL

Nº / DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO / AVERBAÇÃO DA LICENÇA-PRÊMIO E PERÍODO CONCEDIDO (ART. 3º, §1º, 1 DA LC. Nº 1051/08)

FAZ JUS À CONVERSÃO REQUERIDA – NÃO FRUIU NENHUMA PARCELA DE LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE A ESTE BLOCO (ART. 3º, §1º, 2 DA LC. Nº 1051/08)

NÃO JUS FAZ À CONVERSÃO REQUERIDA – FRUIU PARCELA DE LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE A ESTE BLOCO (ART. 3º, §1º, 2 DA LC. Nº 1051/08)

ASSIDUIDADE (ART. 3º, §2º, 2, DA LC. Nº 1051/08)

NÃO POSSUI FREQUÊNCIA REGULAR

POSSUI FREQUÊNCIA REGULAR

PENAS DISCIPLINARES (ART. 3º, §2º, 2, DA LC. Nº 1051/08)

NÃO FOI PUNIDO COM SUSPENSÃO NO PERÍODO

FOI PUNIDO COM SUSPENSÃO NO PERÍODO

DATA	ASSINATURA E CARIMBO
------	----------------------

### ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO CH / DIR
------	----------------------------------

### AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO A CONVERSÃO       NÃO AUTORIZO A CONVERSÃO

DATA	ASSINATURA E CARIMBO
------	----------------------

### PROCESSAMENTO

DATA DE INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> RESTITUA-SE À ORIGEM PARA CONTROLE <input type="checkbox"/> ARQUIVE-SE	DATA
ASSINATURA E CARIMBO (SECRETARIA DA FAZENDA / CDP)		